



Programa
2083 - Qualidade Ambiental

Número de Ações 13

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

10TT - Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Unidade Responsável: Departamento de Ambiente Urbano

Produto: Plano implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Promoção de forma progressiva da participação do Ministério do Meio Ambiente no monitoramento da "Proposta de Indicadores Ambientais para Recursos Hídricos Superficiais, Recursos Hídricos Subterrâneos, Biota e Cobertura do Solo e Plano de Monitoramento destes Indicadores, incluindo Regras de Administração, Publicidade, Acesso e Auditoria no Banco de Dados dos Indicadores". Esta proposta obteve adesão da União e das empresas rés, sendo homologada pela Justiça Federal em 29 de março de 2007.

Objetiva-se com isso subsidiar a defesa da União nos autos da Execução Provisória Nº 2000.72.04.002543-9 (Ação Civil Pública), em que a União é ré solidária com as Empresas de Mineração de carvão da região sul-catarinense. Em 05 de janeiro de 2000 uma Sentença Judicial, revisada em 18 de abril de 2006, baseada na Ação Civil Pública, referente ao Processo Nº 93.8000533-4, deferiu tutela antecipada e impôs à União e às Empresas Carboníferas a obrigação de fazer e executar o projeto de recuperação ambiental da região da Bacia Carbonífera de Santa Catarina, para os passivos arrolados na Ação Civil Pública, que compreendem o período entre os anos de 1972 a 1989.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Cabe ao Ministério do Meio Ambiente acompanhar o plano de monitoramento dos indicadores ambientais, homologados pela Justiça Federal. O Plano busca acompanhar a evolução da recuperação ambiental da bacia carbonífera de Santa Catarina, especificamente nas bacias hidrográficas dos rios Tubarão, Urussanga e Araranguá, que possui atualmente uma população estimada em 1.000.000 de habitantes. A intervenção direta e indireta (subsídios) da União na mineração de carvão realizou-se desde os fins do século XIX até os o final da década de 1980 (século XX) e a falta de critérios ambientais desta atuação comprometeu os recursos hídricos, bióticos e sociais da região, gerando vastas áreas degradadas superficial e subterraneamente. Serão estabelecidas parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, organizações não-governamentais, agências financiadoras, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e organismos internacionais. Execução direta de projetos, cursos, seminários e ciclo de palestras. Identificação de contaminantes químicos ambientais. Acordos com instituições financeiras para operarem ações de crédito. Estas são as diretrizes de execução, que se apresentam para a atuação do Ministério do Meio Ambiente no apoio à União junto à Sentença Judicial, advinda da Ação Civil Pública.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº. 6.938/1981; Decreto nº. 88.351/1983; Art. nº. 225 da Constituição Federal de 1988 e Decreto nº. 97.632 de 1989.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20AM - Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Departamento de Engenharia de Saúde Pública

Produto: Unidade apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação de Apoio à Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais contempla intervenções que visam contribuir para aumentar os postos de trabalho e a capacidade de beneficiamento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como melhorar as condições de trabalho e a renda dos catadores, por meio de investimento em:

- a) construção e ampliação de unidades de recuperação de recicláveis;
- b) aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de recuperação de recicláveis;
- c) aquisição de veículos para coleta e transporte de materiais recicláveis

Dessa forma, busca-se um aumento da produtividade do processo de coleta e reciclagem de materiais, visando à mobilização dos catadores para a prevenção e controle de doenças e agravos, ocasionados pelas condições de trabalho a que estes estão submetidos.



Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada pela Funasa, em parceria com outros órgãos do Governo Federal, conforme descrito a seguir: Programação: a eleição, priorização e definição de recursos para os beneficiários serão definidas no âmbito do Comitê Interministerial de Inclusão Social de Catadores de Lixo, instituído pelo Decreto de 11/09/2003, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria. Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas, utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação, mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Lei 11.445/2007, e Lei 12.305/2010

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20M6 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA	Unidade Responsável: Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fomento de projetos e ações que promovam: o desenvolvimento sustentável; implementação de Agendas 21 Locais; educação ambiental; capacitações e treinamentos com vistas à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável; elaboração e implementação de planos de gestão integrada de resíduos sólidos e de resíduos industriais perigosos; conservação e recuperação de bacias hidrográficas; fortalecimento do SISNAMA e do SINGREH.

Com isso, objetiva-se garantir a participação social, com vistas a contribuir para a melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa. Seleção de projetos por meio de Demanda Espontânea e Demanda Induzida.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989 (cria o FNMA); decreto nº 3.524, de 26 de junho de 2000 (regulamento o FNMA). Lei nº 13.156, de 4 de agosto de 2015 (altera a Lei nº 7.797/89)

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20VW - Prevenção, Preparo e Resposta a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo e por Substâncias e Produtos Químicos Perigosos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta	Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria	

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de estratégia nacional para proteção ambiental, revisão, elaboração e atualização de normas legais e desenvolvimento; e operacionalização e coordenação de sistemas de intercâmbio de informações sobre a qualidade ambiental. Elaboração de documentos sobre características do país relativas à utilização de substâncias químicas e seus poluentes versus impacto na qualidade ambiental. Mapeamento de



risco e planejamento de contingência. Avaliação geral de danos e combate ao derramamento de petróleo e de substâncias e produtos químicos perigosos. Supervisionar a implementação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – P2R2, nos estados e municípios. Implementação dos planos de área, dos planos de emergência individual e do Sistema de Informações sobre Incidentes de Poluição por Óleo (SISNÓLEO). Desenvolvimento de estratégia de monitoramento sistemático como mecanismo de acompanhamento da qualidade ambiental e resposta a incidentes de derramamento de óleo e produtos perigosos. Mapeamento de sensibilidade ambiental e outros estudos de suporte ao planejamento de contingências quanto a óleo e produtos perigosos. Desenvolvimento de estratégias de comunicação e articulação entre os diversos parceiros envolvidos com a prevenção e resposta a emergências ambientais. Estabelecimento de diretrizes, objetivos e competências para o planejamento e execução de procedimentos técnicos/administrativos direcionados para a obtenção dos resultados desejados pelas Comissões Nacional e Estaduais do P2R2. Apoio a projetos de capacitação técnica à sociedade civil, aos órgãos de meio ambiente e saúde, ao IBAMA, à Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo. Desenvolvimento do sistema de informação georreferenciado para cadastramento e mapeamento de acidentes e de áreas de risco.

Objetiva-se com isso reduzir os riscos oferecidos por substâncias e resíduos perigosos ao meio ambiente e à integridade e bem estar das populações.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, organizações não-governamentais, agências financiadoras, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e organismos internacionais. Execução direta de projetos. Ações de prevenção, controle/monitoramento, fiscalização e combate. Inventários Nacionais. Documentos sobre o perfil do país relacionados à utilização de substâncias químicas. Suporte laboratorial para ações de controle sobre substâncias e resíduos perigosos. Estudos/diagnósticos, normatização e regulação, cartas/mapas e estruturação de base de dados georreferenciada. Identificação de áreas com risco de ocorrência de acidentes com produtos perigosos que exponham a riscos o meio ambiente e a saúde humana. Classificação e mapeamento de áreas de risco. Normas e procedimentos para elaboração dos Planos de Ação de Emergências (PAE) Federal e Estaduais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº. 9.966/2000; Lei nº. 9.636/98; Lei nº 9.605/98; Lei nº. 9.478/1997; Lei nº 7.802/89; Lei nº. 7.661/88; Lei nº 6.938/81; Decreto 6.514/2008; Decreto nº 5.472/05; Decreto nº 5.360/05; Decreto nº. 5.300/04; Decreto 5.098/2004; Decreto nº. 4.871/2003; Decreto nº. 4.136/02; Decreto nº. 3.725/01; Decreto nº. 3.179/99; Resolução ANTT 420/2004; Resolução CONAMA 398/2008.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20VX - Fomento para a Melhoria da Qualidade Ambiental		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta	Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria	

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Criação de mecanismos normativos, econômicos e arranjos institucionais, bem como formação e capacitação de técnicos. Objetiva-se com isso reduzir a geração e liberação de contaminantes ambientais e promover sua gestão sustentável, e ainda apoio / viabilização da execução de projetos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, organizações não-governamentais, agências financiadoras, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e organismos internacionais. Execução direta de projetos. Cursos, seminários e ciclo de palestras. Identificação de contaminantes químicos ambientais. Acordos com instituições financeiras para operarem ações de crédito.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal art. 225; Decreto Legislativo nº 894/2003; Lei nº 6.938/81; Lei nº. 6.937/81; Lei nº. 7.802/89; Lei nº 9.478/97; Lei nº 9.605/98; Lei nº. 9.649/98; Lei nº. 9.966/2000; Decreto nº. 99.274/1990; Decreto nº 875/93; Decreto nº. 2.972/99; Decreto nº. 3.179/99; Decreto nº. 4.074/02; Decreto nº 4.581/03; Decreto nº. 5.098/2004; Decreto nº 5.472/05.



Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VZ - Articulação para a Implementação de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta		Unidade Responsável: Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental	

Produto: Política implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias. Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental. Implementação e consolidação de estruturas e coletivos educadores. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais. Gestão e disponibilização de informações educacionais. Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos. Manutenção, alimentação e criação de novos módulos do portal SIBEA. Implementação de linha editorial de publicações. Produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos. Fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs.

Objetiva-se com isso contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Articulação e parceria com entidades governamentais e não-governamentais. Execução direta de projetos. Cursos, oficinas, seminários, palestras, estudos e material técnico e didático. Análise e propostas de instrumentos econômicos e fiscais de subsídio aos processos de Agenda 21 Local. Fortalecimento e/ou criação de redes para o desenvolvimento local sustentável. Trabalho da Agenda 21 em segmentos específicos da sociedade (escolas, universidades, juventude, empresas, entre outros). Indicadores de desempenho. monitoramento das Agendas 21 Locais. Acompanhamento técnico remoto e presencial de processos de Agendas 21 Locais. Fórum da Agenda 21 Local.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 23, inciso VI da Constituição Federal e Decreto de 26 de fevereiro de 1997.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20W5 - Apoio a Projetos de Gerenciamento e Disposição de Resíduos Industriais e Perigosos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta		Unidade Responsável: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Atualização e complementação do inventário nacional de resíduos perigosos nos diferentes estados brasileiros; capacitação de recursos humanos diretamente envolvidos com resíduos perigosos, utilização de manuais técnicos previamente elaborados; tratamento e disposição tecnicamente adequada dos resíduos, identificando as opções locais disponíveis para o bom gerenciamento ambiental, contemplando os aspectos econômicos e de Produção Mais Limpa.

Objetiva-se, com isso, identificar, quantificar, reduzir a geração, aumentar a reciclagem, aumentar o reaproveitamento de resíduos, garantir meios de tratamento e disposição ambientalmente adequados, para que ações de prevenção possam ser empregadas para a não geração e para a minimização do resíduo.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, intercâmbio e divulgação sistemática de dados e informações sobre segurança química; execução direta de projetos; realização de oficinas de capacitação; seleção de laboratórios e estabelecimento de convênios ou contratos de prestação de serviços para realização de análises.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 225; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005; Resolução Conama 420, de 28 de dezembro de 2009; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20W6 - Gestão da Política Nacional de Resíduos Sólidos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta	Unidade Responsável: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano	

Produto: Política implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Estabelecimento de estratégias e mecanismos que fomentem a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos por meio dos planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; melhorar a condição técnica dos profissionais, da tecnologia local, das práticas de gerenciamento dos resíduos e da elaboração de Projetos e Planos de Gestão Integrada e de Sistemas de Informações para a gestão dos resíduos sólidos; produzir materiais técnicos e de divulgação; planejar e realizar eventos para estimular, discutir e propor políticas públicas para implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Objetiva-se, com isso, elevar a capacidade técnica, administrativa e gerencial dos entes federados e dos prestadores de serviço, em relação ao tratamento e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parceria com entes federados, órgãos do Governo Federal, consórcios públicos, entidades sem fins lucrativos, cooperativas, organizações de catadores de materiais recicláveis, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, cooperação técnica com organismos internacionais; execução direta de projetos; elaboração de planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas; criação e desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; eventos de capacitação e assistência técnica, congressos, seminários, simpósios, workshops, oficinas, etc.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Decreto nº 4.755, de 20 de junho de 2003; Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei nº 12.375, de 30 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20WH - Avaliação de Periculosidade e Controle de Produtos, Substâncias Químicas e Resíduos Perigosos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos	Unidade Responsável: Diretoria de Qualidade Ambiental	

Produto: Avaliação realizada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Avaliação de potencial de periculosidade para fins de registro de agrotóxicos, preservativos de madeira, remediadores ambientais, dispersantes de óleo e graxas e emissão de licenças para circulação de veículos automotores, emissão do selo ruído, autorização do programa silêncio, controle das atividades de importação e exportação de produtos, substâncias e resíduos. Criação de mecanismos que permitam ampliar o volume e melhorar a qualidade das informações ambientais contidas nos sistemas de controle vinculados ao Cadastro Técnico Federal com impactos positivos nas ações de controle e nas tomadas de decisão; ampliação da base de empreendedores cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com impactos positivos em termos de arrecadação e de informações para controle ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento. Execução direta e/ou descentralizada de projetos. Ampliação na capacidade de automação dos procedimentos de controle, bem como as devidas adequações no espaço físico e equipamentos existentes, considerando o que dispõe a estrutura regimental do IBAMA, para atender às atividades relacionadas ao controle de agrotóxicos, de substâncias químicas, de emissões de fontes móveis, das substâncias que destroem a camada de Ozônio, dos dispersantes químicos, preservativos de madeiras, remediadores, ruídos e produtos, resíduos perigosos, pilhas, baterias.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 9.605/1998; Decreto nº 6.514/2008; Lei nº 9.966/2000; Decreto nº 96.044/1988; Lei nº 7.802/89; Decreto nº 4.074/2002; Resolução CONAMA nº 269/2000; Resolução CONAMA nº 463/2014; Decreto nº 99.280/1990; Lei nº 8.723/1993; Resolução CONAMA nº 18/1986; Resolução CONAMA nº 08/1993; Resolução CONAMA nº 403/2008; Resolução CONAMA nº 415/2009; Resolução CONAMA nº 418/2009; Resolução CONAMA nº 432/2011 e Resolução CONAMA nº 433/2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
214N - Controle e Fiscalização Ambiental		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Unidade Responsável: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis		

Produto: Processo instruído

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fiscalização para a verificação da conformidade ambiental e do cumprimento das normas ambientais e para prevenir e punir as infrações ambientais: relacionadas às atividades e empreendimentos poluidores e/ou utilizadores de recursos naturais; relacionadas à flora, especialmente o desmatamento e a exploração de produtos florestais; relacionadas à biodiversidade, especialmente aquelas contra a fauna, aos recursos pesqueiros, o patrimônio genético e aos organismos geneticamente modificados; relacionadas ao transporte de produtos perigosos, às emissões poluentes da atmosfera, a produção, comércio e uso de substância químicas e de produtos perigosos, ao licenciamento ambiental e, às emergências ambientais; as infrações ambientais transnacionais em áreas aduaneiras, área de fronteira, portos e aeroportos; as infrações ambientais em terras da União, especialmente em terras indígenas. Realização de ações de promoção da dissuasão, o fortalecimento e o aprimoramento da fiscalização ambiental. Identificação de riscos ambientais relacionados a produtos perigosos, definição de estratégias de gestão de riscos para a prevenção de ocorrência de acidentes ambientais, especialmente de empreendimentos e atividades utilizadores de produtos nocivos ou perigosos, tais como óleo e derivados, produtos químicos, radioativos e outros. Avaliação e acompanhamento dos planos de emergência para acidentes ambientais envolvendo tais produtos. Atendimento a acidentes ambientais na esfera de atuação do IBAMA e apoio aos acidentes ocorridos nas esferas estaduais e municipais. Acompanhamento de catástrofes e desastres naturais capazes de desencadear acidentes tecnológicos, com impactos no meio ambiente. Avaliação de impacto causado por acidentes ambientais, viabilizando as análises laboratoriais necessárias para comprovação de danos e o monitoramento da recuperação das áreas, bem como análises fiscais e da conformidade de produtos tais como agrotóxicos e outros que possam causar danos ao meio ambiente. Promoção de capacitação e treinamento de servidores do IBAMA e parceiros em temas de emergências ambientais. Participação de servidores do IBAMA em eventos nacionais e internacionais relacionados à temática de acidentes e emergências ambientais. Elaboração e implementação de planos nacionais de contingência para derramamentos de óleo e outras substâncias perigosas. Participação em atividades do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – P2R2.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

1. Realização de atividades de investigação; 2. Realização de atividades de inteligência; 3. Realização de atividades de monitoramento; 4.



Instauração de processo administrativo de apuração de infração ambiental; 5. Realização de parcerias com instituições públicas, especialmente órgãos ambientais federais, estaduais e municipais; 6. Realização de parcerias com órgãos de segurança pública; realização de parcerias com órgãos de defesa; 7. Capacitação de servidores públicos; 8. Aquisição de materiais e equipamentos; 9. Contratação de serviços especializados; 10. Aquisição de soluções de infraestrutura, informática de logística para apreensões; 11. Contratação ou aquisição de veículos operacionais terrestres, aquáticos e aéreos; 12. Aparelhamento de unidades de fiscalização; 13. Elaboração de normas e publicações; 14. Promoção de atividades de prevenção às infrações ambientais; 15. Atendimento às denúncias. 16. Deslocamento de servidores; 17. Aquisição de materiais e equipamentos necessários à prevenção e atendimento a acidentes ambientais; 18. Contratação de profissionais para desenvolvimento de documentos e produtos; 19. Contratação de treinamentos e capacitações; 19. Desenvolvimento de simulados de acidentes ambientais; 20. Desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; 21. Manutenção de base de dados; 22. Comunicação e divulgação de informações; 23. Execução de atividades em articulação com o Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente e de Saúde, Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo, incluindo empresas, instituições de ensino e sociedade civil organizada.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011; nº 6.938, de 31/08/1981; nº 7.735, de 22/02/1989, nº 11.516, de 28/08/2007, nº 11.481, de 31/05/2007, nº 10.650, de 16/04/2003; nº 11.284, de 02/03/2006, nº 10.406, 10/01/2002, nº 9.985, de 18/07/2000, nº 9.960, de 28/01/2000, nº 9.636, de 15/05/1998, nº 9.605, de 12/02/98, nº 9.478, de 06/08/1997, nº 12.651, de 25/05/2012, Decreto-Lei nº 271, 28/02/1967, nº 11.959, de 29/06/2009; nº 5.197, de 03.01.1967; nº 13.123, de 20/05/2015. Decretos: nº 6.514, de 22/07/2008; nº 5.459, de 07/06/2005; nº 6.100, de 26/04/07, nº 6.040, de 07/02/2007, nº 4.340, de 22 /08/2002.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
6925 - Licenciamento Ambiental Federal			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos		Unidade Responsável: Diretoria de Licenciamento Ambiental	

Produto: Licença concedida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Execução dos procedimentos de licenciamento ambiental federal necessários à realização de vistorias aos locais e/ou trajeto de empreendimentos, audiências públicas ou reuniões públicas com as comunidades a serem afetadas pela implantação do empreendimento e reuniões técnicas com empreendedores, consultorias e interessados. Ainda, são necessários a elaboração de documentos administrativos, elaboração de documentos técnicos tais como pareceres, relatórios de vistorias, notas técnicas, notas informativas, bem como a realização de análises, modelagem e processamento de dados ambientais relacionadas à avaliação de impacto ambientais e análise de risco.

Objetiva-se, com isso, atender às demandas e atividades de licenciamento ambiental federal previstas na legislação ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Realização de deslocamento aéreo, terrestre, marítimo e fluvial, executando atividades de campo e mergulhos submarinos. Infraestrutura tecnológica (sistemas, hardware e software) para suporte ao processamento e modelagem de dados ambientais, bem como apoio às atividades administrativas e de apoio às atividades de campo. Para o apoio técnico científico às atividades de avaliação de impacto ambiental e à análise de risco serão estabelecidas parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento. Execução direta e/ou descentralizada de projetos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF Art. 177 e 225; Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.478, de 06/08/97, Lei nº 9.966, de 28/04/00, Decreto nº 4.340, de 22/08/02, Lei Complementar nº 140, de 08/12/11; Portaria Interministerial nº 60, de 24/03/15.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
8274 - Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores Atuantes com Resíduos Sólidos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 11 - Trabalho	Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho



UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Economia Solidária

Produto: Empreendimento apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fomento e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação por meio do acesso a formação, incubação e assessoria técnica; da estruturação de unidades de coleta, seleção, triagem e processamento de produtos; da infra-estrutura logística para prestação de serviços de coleta seletiva, logística reversa e de comercialização de resíduos; visando a inclusão socioeconômica de catadores/as de materiais reutilizáveis e recicláveis na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Promoção de forma direta ou mediante convênios e congêneres celebrados com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a legislação vigente, contemplando as seguintes modalidades: a) projetos de ações integradas de formação, incubação, assistência técnica, estruturação, logística, apoio a comercialização de empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação constituídas por catadores/as de materiais recicláveis; e b) projetos estruturantes, regionais e nacionais, de articulação, integração e suporte às ações de "Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos" com a finalidade de inclusão socioeconômica de catadores na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0032 - No Estado do Espírito Santo

Base Legal da Ação

Art. 27, inciso XXI, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Art. 7º, inciso XII e Art. 15, inciso IV, Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010. Artigos 40 a 44 do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010.